Autografo n° 10/2014 **Projeto de Lei n° 10/2014**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional - Especial até o valor de R$ 272.023,42"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, **créditos adicionais – especiais**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 272.023,42 (duzentos e setenta e dois mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos), a serem suplementadas se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

02.01.00.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0036.1.036 – Construção do Centro do Idoso

01 110.00 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 22.023,42

08.241.0036.1.036 – Construção do Centro do Idoso

02 500.05 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... **R$ 272.023,42**

Rua José Rodrigues Cardeal, 161 Centro Cep 13350-000 **ELIAS FAUSTO** SP Fones/Fax: (19) **3821-1944 / 3821-1260**
e-mail: camara@camaraeliasfausto.com.br site: www.camaraeliasfausto.sp.gov.br

§ Único – As alterações necessárias para abertura destes Créditos Adicionais Especiais, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor dos créditos adicionais – especiais, de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do:

§1º - Excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com o convênio assinado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§2º - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

02.01.00.00 – GABINETE

02.01.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0033.2.004 – Manutenção do F.M.A.S.

01	500.01	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 22.023,42

TOTAL ..... **R$ 22.023,42**

Rua José Rodrigues Cardeal, 161 Centro Cep 13350-000 **ELIAS FAUSTO** SP Fones/Fax: (19) **3821-1944 / 3821-1260**
e-mail: camara@camaraeliasfausto.com.br site: www.camaraeliasfausto.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 23 de janeiro de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 11 de Fevereiro de 2014.

José Carlos Barrera
Presidente

Antonio Roberto Betarelli
1º Secretário

Rua José Rodrigues Cardeal, 161 Centro Cep 13350-000 **ELIAS FAUSTO** SP Fones/Fax: (19) **3821-1944 / 3821-1260**
e-mail: camara@camaraeliasfausto.com.br site: www.camaraeliasfausto.sp.gov.br